Resolução nº : 8281/2000
Protocolo nº : 146575/00
Origem : PARANÁPREVIDÊNCIA
Interessado : CARMEN GASPARIN
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 700,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade da interessada na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 5 de setembro de 2000

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA